



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 1.211, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta o Decreto nº 34.580, de 23 de novembro de 2018, que institui o processo seletivo para o provimento do cargo de Diretor Administrativo de Unidade de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e, em vista das disposições contidas no Decreto nº 34.580, de 23 de novembro de 2018,

RESOLVE

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o processo seletivo para o provimento do cargo de Diretor Administrativo no âmbito das unidades de saúde que compõem a rede pública de saúde do Estado do Maranhão.

§1º Os cargos de Diretor de Unidade de Saúde, conforme o Decreto nº 34.580, de 23 de novembro de 2018, são de natureza celetista.

§2º A contratação por meio de processo seletivo interno não descaracteriza a natureza do cargo acima descrito.

Art. 2º O processo seletivo de que trata esta portaria será pautado por ampla discricionariedade e o cargo estará sujeito às regras da legislação trabalhista.

Art. 3º Os interessados em participar do processo seletivo deverão possuir graduação em qualquer curso de nível superior, com experiência mínima de 01 (um) ano em gestão pública.

**CAPÍTULO II
DAS VAGAS**

Art. 4º Serão oferecidas 55 vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Região	Municípios	VAGAS
São Luís	São Luís	25
Chapadinha	Chapadinha	2
	Paulino Neves	
Itapecuru Mirim	Itapecuru Mirim	2
	Matões do Norte	
Rosário	Barreirinhas	2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

	Morros	
Imperatriz	Imperatriz	3
Bacabal	Bacabal	1
Codó	Alto Alegre do Maranhão	6
	Codó	
	Coroatá	
	Peritoró	
	Timbiras	
Pedreiras	Lago dos Rodrigues	1
Balsas	Balsas	1
Pinheiro	Pinheiro	1
Viana	Viana	1
Barra do Corda	Barra do Corda	1
	Grajaú	1
Presidente Dutra	Presidente Dutra	1
São João dos Patos	Colinas	2
	São João dos Patos	
Caxias	Caxias	1
Timon	Timon	2
Santa Inês	Monção	2
	Santa Inês	
TOTAL		55

CAPÍTULO III
DO CARGO

Art. 5º Os cargos deverão ser preenchidos por brasileiros que atendam aos requisitos legais, sendo observado, inclusive, o disposto no Decreto nº 30.622, de 02 de janeiro de 2015, vedando-se a contratação daqueles que:

I - tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução a condição análoga a de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

II - tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

III - aos detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso de poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

IV - tenham antecedentes criminais no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como ausência de quitação eleitoral;

V - tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Judiciário;

VI - respondam a processos administrativos junto ao conselho de classe ao qual estejam inscritos.

Art. 6º São atribuições do cargo de Diretor Administrativo de Unidade de Saúde:

I - atender e fazer cumprir a política de segurança, meio ambiente e qualidade da unidade de saúde;

II - cumprir com a responsabilidade de gestão em providenciar os licenciamentos da unidade de saúde tais como alvarás, registros em instituições de classe e outros;

III - realizar análise de todas as necessidades em aquisições de bens e serviços necessários para o pleno funcionamento da unidade de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

IV - controlar a execução das atividades operacionais da unidade de saúde que englobam serviços comuns e de suporte as atividades meio, zelando pela conclusão de todos os processos e demandas;

V - acompanhar a execução das comissões obrigatórias, em conjunto com a diretoria técnica e demais coordenações, bem como a agenda e o plano de ação para possíveis ocorrências identificadas;

VI - garantir asseio e conservação de todo patrimônio da unidade de saúde, inventariando e zelando pela manutenção preventiva de todos os recursos físicos e de estrutura;

VII - analisar necessidade de suprimento de equipamentos, estoque material providenciando com antecedência a fim de que não falte nenhum recurso material para a unidade de saúde;

VIII - dirigir todo o fluxo financeiro municiando a sua instituição/instituto contratante, de todas as informações inerentes ao balanço financeiro da unidade de saúde;

IX - emitir relatórios e pareceres gerenciais das ações administrativas operacionais constante nos processos padronizados da qualidade, com periodicidade mensal a sua instituição/instituto contratante;

X - sugerir através da apresentação de projetos e planos de trabalho, melhoria contínua nos segmentos de pessoas e processos para a unidade de saúde;

XI - supervisionar o processo de regulação de pacientes, juntamente com a diretoria técnica;

XII - apurar dentro dos seus limites de competência, irregularidades a fim tomar medidas cabíveis conforme o que for apurado e ou informar ao nível hierárquico maior sobre necessidade de abertura de processos administrativos;

XIII - adotar providências necessárias requisitadas por órgãos de controle e fiscalização advindas de notificações;

XIV - atuar com preocupação e prioridade a acessibilidade, providenciando transporte de pacientes, quando necessário, e de hemocomponentes e sangue;

XV - desenvolver um perfil de liderança cooperativo com planos e diretrizes estratégicas ao sistema administrativo-econômico da sua unidade de saúde.

XVI - manter o sistema de confiabilidade e relações humanas visando a excelência no trato com servidores/funcionários, prestadores de serviço e usuários do serviço público prestado pela unidade de saúde;

XVII - coordenar o quadro funcional da unidade de saúde para manter a quantidade de servidores/funcionários alinhadas ao perfil proposto pela rede estadual de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

XVIII – cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida em contrato a todos os servidores/funcionários, bem como toda e qualquer norma vigente emanadas dos níveis hierárquicos superiores;

XIX - assegurar com responsabilidade de gestão que todo o quadro de profissionais esteja devidamente habilitado e cadastrado nos órgãos de certificação e acompanhamento, tais como conselhos, cadastro no CNES e outros que se fizerem necessário.

Art. 7º A carga horária exigida para o cargo de Diretor Administrativo será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 8º A remuneração do cargo de Diretor Administrativo será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Inscrição e Avaliação de que trata o §2º do art. 3º do Decreto nº 34.580, de 23 de novembro de 2018, e será composto por 4 (quatro) etapas, cujos resultados e convocações serão publicados no endereço eletrônico da SES.

Art. 10. O processo de seleção obedecerá as seguintes etapas:

I - análise inicial do currículo conforme ficha eletrônica preenchida no ato da inscrição on line, da qual serão selecionados a quantidade correspondente a no máximo, 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis.

II - análise do currículo tendo como parâmetro o grau de compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo, conforme os seguintes critérios:

ÍTEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Especializações em geral	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	5	4	20
2	Especializações em Gestão Pública	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360	10	1	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

		horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.			
3	Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de acordo com a legislação do MEC, reconhecido pelo Ministério da Educação.	10	1	10
4	Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de acordo com a legislação do MEC, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20	1	20
TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		DESCRIÇÃO DA COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ANO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS	PONTUAÇÃO TOTAL
5	Experiência Profissional Específica	No mínimo 1 ano completo de exercício da profissão, na área pública em cargo de chefia e/ou liderança, sem sobreposição de tempo.	10	4	40
6	Outras Experiências Profissionais	No mínimo 1 ano completo de exercício da profissão, sem sobreposição de tempo.	2	10	20

III - entrevista presencial para escolha final do candidato que será realizada de acordo com os critérios abaixo:

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA DO CANDIDATO		
HABILIDADES	EVIDENCIADA EM/POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SUS	ENTREVISTA PRESENCIAL	15
CONHECIMENTO ESPECÍFICO DE ATIVIDADE DE GESTÃO		10
CONHECIMENTO EM ADM		10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FINANCEIRA		
CONHECIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO DE RH		10
EVIDENCIA NA CAPACIDADE DE LIDERANÇA E RELACIONAMENTO		10
EVIDENCIA NA CAPACIDADE DE ADMINISTRAR CONFLITOS		10
EVIDENCIA NA CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES, EM PROATIVIDADE E CRIATIVIDADE		10
EVIDENCIA NA CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO VERBAL		05
EVIDENCIA NA CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO ESCRITA	REDAÇÃO	20
TOTAL DE PONTOS		100 PONTOS

IV - conclusão e aprovação em curso de capacitação de caráter eliminatório.

§1º As inscrições deverão ocorrer a partir das 00:00h do dia 03 de janeiro de 2019 até as 23:59h do dia 08 de janeiro de 2019, no horário local, por meio do preenchimento do formulário eletrônico específico disponível no site: <http://sistemas.saude.ma.gov.br/ses/diretoradm>.

§2º Os candidatos deverão informar, na apresentação de documentos, prevista na segunda etapa do processo seletivo, se possuem relação de parentesco com servidores da Administração Estadual.

§3º Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido no caput.

§4º O candidato deverá se inscrever para apenas um cargo e a localidade de inscrição realizada pelo candidato se vinculará ao exercício do mesmo, não podendo ser alterado.

§5º A documentação do candidato, acerca de sua identificação, comprovação de formação, deverá ser comprovada por meio da apresentação de diploma ou certidão de conclusão de grau fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e experiência profissional, deve ser apresentada por meio de cópia, sendo os originais apresentados conforme o cronograma, sob pena de desclassificação.

§6º Servirão como comprovação de experiência o registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou declaração do Departamento de Recursos Humanos do órgão ou empresa em que o candidato tenha trabalhado.

§7º O candidato deverá comparecer ao local onde participará das etapas presenciais da seleção, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, municiado de documento de identificação com foto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

§8º Os candidatos classificados para entrevista serão convocados e informados sobre data, hora e local de realização, por meio do endereço eletrônico site: <http://sistemas.saude.ma.gov.br/ses/diretoradm>, observado o cronograma previsto no Anexo I.

§9º Os critérios de desempate para classificação em todas as etapas serão:

I – maior pontuação por título;

II – maior pontuação por experiência;

III – maior idade;

IV – maior nota obtida pelo candidato na etapa anterior, de forma isolada.

Art. 11. A lista de candidatos indicados para a entrevista presencial terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada para provimento futuro.

Art. 12. Após aprovação, o candidato deverá apresentar os documentos previstos no Anexo IV, para contratação, de acordo com a data do anexo I, caso não apresente toda a documentação, o candidato será desclassificado.

Art. 13. O candidato que não comparecer qualquer das etapas do processo seletivo será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 14. Fica instituída a Comissão de Inscrição e Avaliação de que trata o §2º do art. 3º do Decreto nº 34.580, de 23 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nº	NOME	REPRESENTAÇÃO
1	Waldy da Rocha Ferreira Neto	SES
2	Jamilly Matos Pontes	SES
3	Mayrlan Ribeiro Avelar	SES
4	Maiara Lena da Silva Nunes	SES
5	Ana Carolina Barbosa	SES
6	Pedro Felipe Fonseca Teixeira	SES
7	Valonni Fernandes Arthuro	SES
8	Vaneska Wanderley Ithamar Ferreira	SES
9	Joselia Alves dos Santos	SES
10	Caroline Silva de Azevedo	INVISIA
11	Mylla Chrystie Costa Silva	INVISIA
12	Vanda Campos de Oliveira	ACQUA
13	Imaculada Aparecida Machado	ACQUA
14	Luciana Patricia Beteli	EMSERH
15	Fabiana Santana Santos	EMSERH



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

16	Etheana Lima Trajano	EMSERH
17	Clícia Romênia Galvão Teixeira Barroso	EMSERH
18	Paula Ramos Almeida	EMSERH

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição e Avaliação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	03 a 08 de janeiro de 2019
Publicação dos Classificados para entrega de documentação e entrevista	10 de janeiro de 2019
Início da entrega de documentação comprobatória de formação e experiência	14 de janeiro de 2019
Entrevista Presencial e Redação	15 a 17 de janeiro de 2019
Publicação dos aprovados	18 de janeiro de 2019
Curso de Capacitação	21 a 25 de janeiro 2019
Prova final capacitação	25 de janeiro 2019
Publicação dos Aprovados	28 de janeiro 2019
Apresentação da documentação dos aprovados e contratação	30 de janeiro 2019



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
CONFORME AS VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo	Quant.	Localidade
Diretor Geral do Centro de Especialidade NINAR	1	São Luís
Diretor Geral do Centro de Saúde Genésio Rêgo	1	São Luís
Diretor Geral do Centro Especializado de Reabilitação - CER II	1	São Luís
Diretor Geral do Centro de Especialidades Médicas e Diagnóstico do Diamante	1	São Luís
Diretor Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR	1	São Luís
Diretor Geral do Centro de Odontologia do Maranhão – Sorrir III	1	São Luís
Diretor Geral do Complexo Hospitalar Materno-Infantil do Maranhão - Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos	1	São Luís
Diretor Geral Complexo Hospitalar Materno-Infantil do Maranhão - Maternidade Benedito Leite	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital Aquiles Lisboa	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital de Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital de Trauma e Ortopedia HTO	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital Geral da Vila Luizão	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital Nina Rodrigues	1	São Luís
Diretor Geral do Hospital Presidente Vargas	1	São Luís
Diretor Geral da Instituição de Longa Permanência para Idosos-Solar do Outono	1	São Luís
Diretor Geral do Instituto Oswaldo Cruz - Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão LACEN/MA	1	São Luís
Diretor Geral da Maternidade de Alta Complexidade do Maranhão	1	São Luís
Diretor Geral da Maternidade Nossa Senhora da Penha	1	São Luís
Diretor Geral da Unidade Mista do Maiobão	1	São Luís
Diretor Geral da UPA Araçagy	1	São Luís
Diretor Geral da UPA Cidade Operária	1	São Luís
Diretor Geral da UPA Itaqui Bacanga	1	São Luís
Diretor Geral da UPA Parque Vitória	1	São Luís
Diretor Geral da UPA Vinhais	1	São Luís
Diretor Geral do Centro de Especialidades Médicas de Barra do Corda	1	Barra do Corda/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Diretor Geral do Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão	1	Alto Alegre do Maranhão/MA
Diretor Geral do Hospital Geral de Peritoró	1	Peritoró/MA
Diretor Geral do Hospital Macrorregional de Coroatá Alexandre Mamede Trovão	1	Coroatá/MA
Diretor Geral do Hospital Macrorregional da Baixada Maranhense Dr. Jackson Lago	1	Pinheiro/MA
Diretor Geral do Hospital Macrorregional de Caxias Dr. Everaldo Ferreira Aragão	1	Caxias/MA
Diretor Geral do Hospital Regional Dra. Laura Vasconcelos	1	Bacabal/MA
Diretor Geral do Hospital Macrorregional Dra. Ruth Noletto	1	Imperatriz/MA
Diretor Geral do Hospital Macrorregional Tomás Martins	1	Santa Inês/MA
Diretor Geral do Hospital Regional Adélia Matos Fonseca	1	Itapecuru Mirim/MA
Diretor Geral do Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco	1	Timon/MA
Diretor Geral do Hospital Regional de Balsas	1	Balsas/MA
Diretor Geral do Hospital Regional de Barreirinhas	1	Barreirinhas/MA
Diretor Geral do Hospital Regional de Chapadinha	1	Chapadinha/MA
Diretor Geral do Hospital Regional de Grajaú	1	Grajaú/MA
Diretor Geral do Hospital Regional de Morros	1	Morros/MA
Diretor Geral do Hospital Regional de Timbiras	1	Timbiras/MA
Diretor Geral do Hospital Macrorregional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra	1	Presidente Dutra/MA
Diretor Geral do Hospital Regional Dr. José Murad	1	Viana/MA
Diretor Geral do Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz	1	Imperatriz/MA
Diretor Geral da Maternidade Estadual Humberto Coutinho	1	Colinas /MA
Diretor Geral da UPA Codó	1	Codó/MA
Diretor Geral da UPA Imperatriz	1	Imperatriz/MA
Diretor Geral da UPA Timon	1	Timon/MA
Diretor Geral do Hospital Geral de Monção	1	Monção/MA
Hospital Geral Tarquínio Lopes Filho – Unidade Avançada de Matões do Norte	1	Matões do Norte/MA
UPA São João dos Patos	1	São João dos Patos
UPA Coroatá	1	Coroatá
Hospital Geral de Paulino Neves	1	Paulino Neves
Hospital de Lago dos Rodrigues	1	Lago dos Rodrigues



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO

Cópia simples do RG;
Cópia simples do Título de Eleitor;
Cópia simples do CPF;
Cópia simples da CNH;
Cópia do comprovante de residência atualizado(água, luz ou telefone);
Cópia do comprovante de situação cadastral; (www.receita.fazenda.gov.br)
Cópia da Carteira de Trabalho;
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento/União Estável;
Cópia Cartão Cidadão ou Extrato/número impresso de PIS Extrato;
Cópias do Comprovante de escolaridade (diploma do ensino superior);
Currículo com foto atualizado;
Cópia Alistamento Militar/Reservista;
02 fotos 3x4 atualizada;
Cópia da carteira de vacinação atualizada (candidato);
Cópia da carteira de vacinação atualizada de cada filho menor de 14 anos;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia de Cartão de Conta Bancária (ou cópia do contrato de abertura de conta ou extrato bancário);
Registro Profissional dos respectivos conselhos – COREN , CRM, CRF, CRO, entre outros, e respectivas certidões que comprovem regularidade;
Certidão de antecedentes criminais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C. P. F. sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que todos os documentos apresentados são cópias autênticas dos documentos originais. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

- Carteira de Identidade;
- C. P. F.;
- Prova de inscrição e quitação da Justiça Federal;
- Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo
- Comprovante de endereço.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C. P. F. sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não possuir qualquer impedimento previsto na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C. P. F. sob o nº
_____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar não
possuir relação familiar ou de parentesco que importe prática de nepotismo perante a
Administração Pública Estadual. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade
criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E
RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE
RENDA PESSOA FÍSICA**

1)

DADOS PESSOAIS	
MATRÍCULA Nº	C. P. F. Nº
NOME	
CARGO OU FUNÇÃO	CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO	

2)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, e na Lei Estadual nº 9.881/1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992, o Setor de Recursos Humanos e os Órgãos de Controle Interno do Estado a terem acesso aos Dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3)

<hr/> LOCAL E DATA	<hr/> ASSINATURA AUTORIDADE / SERVIDOR
---------------------------	---